

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COTAS DE PATROCÍNIO DURANTE O 7º FESTIVAL DO CAFÉ CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 E LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00034/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, através da Secretaria de Administração, por ordem do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte, Sr. **GENIVALDO FERREIRA LINS**, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026, através da Secretaria de Administração e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 734, de 12 de dezembro de 2025, **com o objetivo de credenciamento visando a seleção de patrocinadores** para a exposição e comercialização de produtos mediante contrapartida, conforme opções e especificações apresentadas neste Edital, durante a realização do 7º Festival do Café Cultural que ocorrerá entre os dias 30 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026, na Praça Padre Otto Sailler, em Taquaritinga do Norte, nos termos do Decreto Municipal nº 07, de 02 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA/HORA/LOCAL: Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o Credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados neste Edital, acompanhados dos anexos I, III, IV e V, exclusivamente através do e-mail (licit.taqdonortepe@gmail.com), do dia **23 de julho de 2026 ao dia 29 de julho de 2026**.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento, será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de **23 de julho de 2026** através do site PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e solicitação por e-mail (licit.taqdonortepe@gmail.com).

O **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, através da Secretaria de Administração, por ordem do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte, Sr. **GENIVALDO FERREIRA LINS**, e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 734, de 12 de dezembro de 2025, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO DE COTAS DE PATROCÍNIO**, de acordo com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em patrocinar o 7º Festival do Café Cultural que ocorrerá entre os dias 30 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026, na Praça Padre Otto Sailler, em Taquaritinga do Norte, nos termos do Decreto Municipal nº 07, de 02 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO NO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. O objeto deste chamamento público consiste em credenciar interessados em patrocinar o 7º Festival do Café Cultural de Taquaritinga do Norte, de acordo com os ditames estabelecidos do Decreto Municipal nº 07, de 02 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, evento destinado a atrair turistas e entusiastas com uma programação cultural diversa, que reúne shows de artistas nacionais, oficinas gastronômicas e feiras de artesanato pelas ruas da cidade. Além de movimentar a economia local e o ecoturismo, a festividade oferece degustações gratuitas e valoriza os produtores locais, consolidando o município como a capital pernambucana do café em um ambiente acolhedor e festivo, durante o 7º Festival do Café Cultural de Taquaritinga do Norte que ocorrerá entre os dias 30 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026, na Praça Padre Otto Sailer.

1.2. Visando o destaque e a divulgação efetiva da marca dos patrocinadores, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, através da Secretaria de Administração, oferecerá à empresa interessada a oportunidade de participar como Empresa Patrocinadora da 7º Festival do Café Cultural de Taquaritinga do Norte, por meio da aquisição de uma das cotas de patrocínio adiante descritas, de acordo com as categorias e especificações definidas neste Edital.

1.3. Todos os layouts e projetos produzidos pelos patrocinadores devem ser aprovados previamente junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte.

1.4. Caso haja mais que um interessado para determinada cota de patrocínio, a Comissão de Contratação, após a verificação da regularidade documental, procederá ao **JULGAMENTO DO PRESENTE MEDIANTE O CRITÉRIO DE SORTEIO**, caso haja mais de um interessado para a cota pretendida, para definir qual interessado será responsável pelo espaço.

1.5. O Agente de Contratação que fará o sorteio de forma aleatória.

1.6. O resultado da análise e sorteio, se for o caso, serão divulgados de forma presencial em sessão pública e posterior publicação por meio do Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, a partir do **dia 24 de julho de 2026**, caso haja licitantes interessados no dia 23 de julho de 2026.

1.7. Os interessados se responsabilizarão com todas as despesas de compras de mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura de Taquaritinga do Norte isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.

1.8. Os interessados serão responsáveis ainda, por eventuais danos materiais e/ou morais decorrentes de suas atividades ao longo do evento, perante o Município de Taquaritinga do Norte e/ou a terceiros.

1.9. Os interessados se responsabilizarão com todas as despesas de compra ou locação de equipamentos para confecção de barracas e estandes no padrão exigido em cada espaço deste Edital.

1.10. Os interessados se responsabilizarão pela captação de apoio ou colaboração para a exploração direta ou indiretamente.

1.11. O não cumprimento das contrapartidas implicará em punição de 03 (três) anos sem participar do Festival do Café de Taquaritinga do Norte, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. Os interessados em participar do presente chamamento deverão apresentar, junto ao e-mail (licit.taqdonortepe@gmail.com):

2.1.1. Empresário individual, sociedade empresária, ME ou EPP:

2.1.1.1. Requerimento de Inscrição no presente Chamamento Público, devidamente preenchido, conforme disposto no ANEXO I;

2.1.1.2. Cópias do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.1.1.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

2.1.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, no caso de empresas, relativos a tributos municipais do Município sede da licitante, no caso de empresa sediada no Estado de Pernambuco, deverá apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal;

2.1.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos municipais do Município sede da licitante;

2.1.1.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.2. Pessoa Física:

2.1.2.1. Requerimento de Inscrição no presente Chamamento Público, devidamente preenchido, conforme disposto no ANEXO I;

2.1.2.2. Cópia do comprovante de inscrição municipal, se o caso;

2.1.2.3. Cópias o RG, CPF e comprovante de endereço;

2.1.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de

Negativa, relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

2.1.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, no caso de empresas, relativos a tributos municipais do Município sede da licitante, no caso de empresa sediada no Estado de Pernambuco, deverá apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal;

2.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos municipais do Município sede da licitante;

2.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. AS COTAS DE PATROCÍNIO DEVERÃO SEGUIR OS REGRAMENTOS ABAIXO:

3.1. Definição das Cotas:

I - 02 (DUAS) COTAS DIAMANTE: TV, rádio, inserções na transmissão Ao Vivo, outdoor, blimps, camisas, bonés, ações de marketing direto, sinalizações em mesas e camarotes, 3 áreas para ativações, ações em hotéis e restaurantes.

II - 02 (DUAS) COTAS OURO: TV, rádio, inserções na transmissão Ao Vivo, outdoor, blimps, camisas, bonés, ações de marketing direto, sinalizações em mesas e camarotes, 2 áreas para ativações, ações em hotéis e restaurantes.

III - 02 (DUAS) COTAS PRATA: TV, rádio, inserção na transmissão Ao Vivo, panfletos, camisas, totem de mesa, 1 área para ativação, redes sociais e blimps.

IV - 04 (QUATRO) COTAS BRONZE: Panfletos, mídia espontânea, redes sociais, tráfego e entrega de folhetos.

3.2. Investir como patrocinador no Festival Café Cultural, um dos maiores eventos culturais de Pernambuco, realizado em Taquaritinga do Norte, é uma oportunidade estratégica de visibilidade e engajamento. Ao associar sua marca a uma experiência cultural autêntica, você alcança diretamente um público diverso e significativo, composto por moradores, turistas e formadores de opinião.

3.3. Valores das COTAS:

I - COTA DIAMANTE: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 02 (duas) COTAS de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

II - COTA OURO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 02 (duas) COTAS de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

III - **COTA PRATA:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 02 (duas) COTAS de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

IV - **COTA BRONZE:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 04 (quatro) COTAS de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Cada interessado poderá apresentar sua solicitação de inscrição para todas as cotas de seu interesse.

4.2. Caso seja sorteado em uma cota, as demais inscrições do interessado irão automaticamente para o fim da fila das outras cotas em que se inscreveu, sendo preferencialmente sorteadas entre outros interessados.

4.3. Caso não haja interessados habilitados para a disputa em alguma das outras cotas, o interessado que já tenha sido sorteado e tenha manifestado interesse, poderá participar das demais.

4.4. Caso permaneçam cotas sem habilitados ou interessados, o Agente de Contratação, durante a sessão, poderá oferecer as cotas remanescentes aos participantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE POR SORTEIO

5.1. Caso haja mais que um interessado para determinada cota, a Comissão, após a verificação da regularidade documental, procederá ao sorteio, para definir qual interessado será responsável pela cota.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado da análise documental e sorteio serão divulgados na sessão pública que ocorrerá em até **01 (um) dia após a entrega dos envelopes** e o resultado será publicado após o decurso dos prazos recursais, e, em havendo recurso, após o seu julgamento, no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte e no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Os interessados se responsabilizarão com todas as despesas de compras de mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura de Taquaritinga do Norte isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.

7.2. Os interessados serão responsáveis ainda por eventuais danos materiais e/ou morais decorrentes de suas atividades ao longo do evento, perante o Município de Taquaritinga do Norte e/ou a terceiros.

7.3. Os interessados se responsabilizarão com todas as despesas de compra ou locação de equipamentos para confecção das contrapartidas previstas no ETP, TR e no Edital.

8. DO TEMA E DAS CORES OFICIAIS

8.1. A Diretoria de Comunicação da Prefeitura disponibilizará previamente aos Credenciados as logomarcas da Festa e as cores oficiais do evento.

9. DAS LOGOMARCAS DOS PATROCINADORES

9.1. Os licitantes Credenciados deverão encaminhar à Diretoria de Comunicação da Prefeitura a sua logomarca que figurará nas peças publicitárias da festa.

9.2. O prazo para envio da logomarca é de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Todos os patrocinadores deverão, ao fim do evento, apresentar, sob pena de inexecução contratual e das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, apresentar as Notas Fiscais, Recibos e/ou Contratos decorrentes das suas contratações dos serviços e produtos que serão ofertados no 7º Festival do Café Cultural como contrapartida, para fins de aferição da qualidade e mensuração dos reais valores empregados na realização da festa, bem como da confecção de relatório às autoridades do Controle Interno e Externo da Administração Municipal.

10.2. Referidos documentos deverão ser entregues, em no máximo até 05 (cinco) dias úteis do último dia da Festa, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, localizada na Rua Padre Berenguer, S/N - Centro - Taquaritinga do Norte/PE - CEP 55790-000 ou através do e-mail: sefinpmtn@gmail.com.

10.3. Os documentos relativos à prestação de contas deverão estar acompanhados de relatório circunstanciado contendo o valor total aplicado em cada item da cota adjudicada e assinado pelo responsável pela empresa patrocinadora.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do resultado, durante a sessão, será concedido um prazo de 15 (quinze) minutos para que as licitantes manifestem de forma fundamentada seu interesse em recorrer das decisões.

11.2. Após o acatamento da manifestação do interesse de recurso pelo Agente de Contratação, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para envio de suas razões de recurso.

11.3. Decorrido o prazo, caso ocorra o envio das razões, ficará aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelas licitantes interessadas.

11.4. Expirados os prazos sem a apresentação de recursos e/ou julgados os recursos, os autos serão encaminhados ao Senhor Prefeito Municipal para a devida homologação e posterior confecção dos termos de permissão de uso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Eventuais esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao presente Edital poderão ser enviados a partir de **23 de julho de 2026 ao dia 29 de julho de 2026**, para o e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

13.2. ANEXO I - Requerimento para uso de espaço municipal;

13.3. ANEXO II - Plano de Ocupação da Praça Municipal;

- 13.4. ANEXO III - Cessão de Direitos Autorais e de Imagem;
- 13.5. ANEXO IV- Declaração de aceite;
- 13.6. ANEXO V - Modelo de declaração CCM;
- 13.7. ANEXO VI - Minuta de Contrato;
- 13.8. ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação;
- 13.9. ANEXO VIII - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-PE.

Taquaritinga do Norte - PE, 22 de julho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA USO DE ESPAÇO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00006/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO NÃO REMUNERADA

DADOS DO INTERESSADO	
PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG DO REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NÚMERO DA(S) COTA(S) PRETENDIDA(S):	
PESSOA FÍSICA	
NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO DO DOMICÍLIO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NÚMERO DA(S) COTA(S) PRETENDIDA(S):	

O REQUERENTE DECLARA QUE TEM CIÊNCIA DA ÍNTEGRA DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00006/2026 CONCORDA COM TODOS OS REGRAMENTOS NELE CONSTANTES, ESPECIALMENTE QUANTO A MONTAGEM DAS BARRACAS, CONTRAPARTIDAS, NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O REQUERENTE TEM CIÊNCIA DE QUE, CASO HAJA MAIS DE UM INTERESSADO PARA A COTA PRETENDIDA, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PROCEDERÁ COM O SORTEIO DE FORMA ALEATÓRIA.

O REQUERENTE TEM CIÊNCIA DE QUE, CASO APRESENTE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA MAIS DE UMA COTA, A PRIMEIRA COTA ADJUDICADA FARTÁ COM QUE AS DEMAIS INSCRIÇÕES PASSEM PARA O FIM DA FILA DAS DEMAIS INSCRIÇÕES, DANDO PRIORIDADE À OUTRAS LICITANTES INTERESSADAS.

TAQUARITINGA DO NORTE, _____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

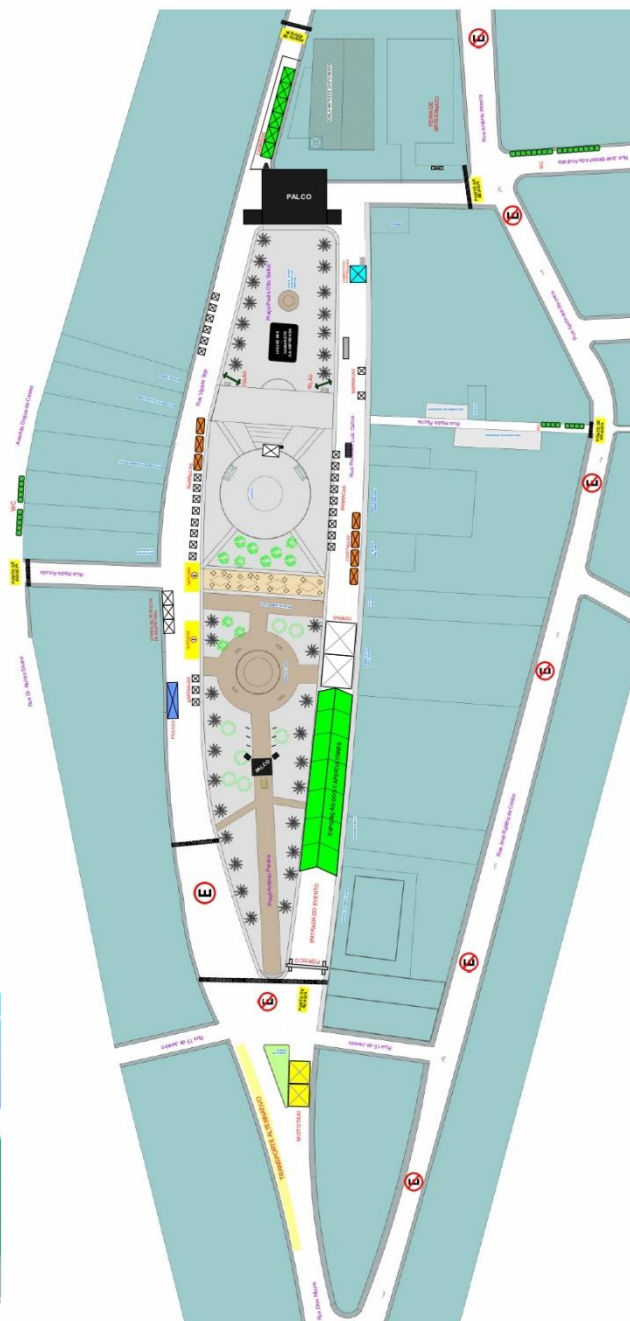
JUNTAMENTE COM O PRESENTE REQUERIMENTO DEVEM SER ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00006/2026

ANEXO II

PLANO DE OCUPAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL

**7º festival
café
cultural**
TAQUARITINGA DO NORTE-PE

MAPA DO EVENTO
30 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE 2026



ANEXO III

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes adiante firmadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.593/0001-00, com endereço na Rua Padre Berenguer, S/N - Centro, município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, CEP 55790-000, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **GENIVALDO FERREIRA LINS**, e do outro lado, o(a) Sr(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, situado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade/estado, [em caso de pessoa jurídica: indicar como representante legal _____], inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade/estado, doravante designado(a) CEDENTE, interessado no **Chamamento Público nº 00006/2026**, resolvem firmar o presente CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.

O(A) CEDENTE declara que, sobre a produção de materiais gráficos e de comunicação visual, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome completo:
CPF:

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026

DECLARO, na condição de inscrito(a):

Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal. Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

Declaro ainda, não ser servidor público municipal e estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado. Que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento com o objetivo de credenciar e Selecionar propostas de patrocínio, seja pessoa física ou jurídica para compor a programação visual no **7º Festival do Café Cultural** nos dias 30 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026, na Praça Padre Otto Sailer, em Taquaritinga do Norte, conforme definições da Secretaria de Administração.

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome completo:

CPF:

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS (TAQUARITINGA DO NORTE)

(Somente para pessoas físicas)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026

Eu, _____, portador(a)
do RG: _____, CPF: _____, declaro para os devidos fins que
não possuo inscrição no CCM e débitos tributários junto a Fazenda do Município de Taquaritinga do Norte.

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome completo:
CPF:

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE COTAS DE PATROCÍNIO EM CONTRAPARTIDA AO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O 7º FESTIVAL DO CAFÉ CULTURAL.

O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Padre Berenguer, S/N - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.593/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **GENIVALDO FERREIRA LINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 271 - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CPF nº ***.924.614-**, Carteira de Identidade nº 4***825 SSP/PE, doravante denominado **PREFEITURA** e _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CPF ou CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____, (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente instrumento, consoante **Processo Licitatório nº 00034/2026 e Chamada Pública nº 00006/2026**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação para o **USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O 7º FESTIVAL DO CAFÉ CULTURAL COM A CONTRAPARTIDA DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nos termos do Edital e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. O CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os bens e serviços descritos na cota e patrocínio denominado, _____ à PREFEITURA, conforme descrito no Edital, parte integrante deste Instrumento, no padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024) e as especificações técnicas elaboradas, durante toda a vigência do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Pela natureza do presente contrato e em se tratando de contrapartida de cotas de patrocínio com fornecimento de bens e serviços por parte do Contratado não haverá dispêndio financeiro por parte do Município de Taquaritinga do Norte.

2.2. O presente instrumento rege-se, ainda, pelo Decreto Municipal nº 07, de 02 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o instrumento for omissivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento vigorará da sua assinatura até a entrega total dos bens e serviços previstos na cota de patrocínio denominada _____ ou pelo prazo estipulado para a duração da festa, quais sejam:

3.1.1. (....)

3.1.2. Os bens e serviços que se submeterão à aprovação das autoridades competentes, devem estar disponíveis no local da festa, com pelo menos, dois dias antes da data de início que será 06 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Pelo fornecimento dos bens e serviços descritos na cota de patrocínio denominada _____ descritos no Edital de Chamada Pública nº 001/2026, o(a) CONTRATADO(A) poderá usar o espaço público previamente demarcado sob a localização _____ Lote _____, e neste espaço poderá explorar e comercializar a venda de _____.

4.2. Todos os custos com decoração, materiais, mão de obra, bem como despesas de qualquer espécie, taxas e demais encargos necessários para a exploração do local definido na cláusula 4.1. serão de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente.

4.3. O(A) CONTRATADO(A) ainda se responsabiliza integralmente pelo fornecimento, acondicionamento, manipulação, adequação, liberação e licença junto às autoridades sanitárias de comercialização dos produtos e serviços que serão ofertados no espaço público ora cedido.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Todos os patrocinadores deverão, ao fim do evento, apresentar, sob pena de inexecução contratual e das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, apresentar as Notas Fiscais, Recibos e/ou Contratos decorrentes das suas contratações dos serviços e produtos que serão ofertados no 7º Festival do Café Cultural como contrapartida, para fins de aferição da qualidade e mensuração dos reais valores empregados na realização da festa, bem como da confecção de relatório às autoridades do Controle Interno e Externo da Administração Municipal.

5.2. Referidos documentos deverão ser entregues, em no máximo até 05 (cinco) dias úteis do último dia da Festa, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, localizada na Rua Padre Berenguer, S/N - Centro - Taquaritinga do Norte/PE - CEP 55790-000 ou através do e-mail: sefinpmtn@gmail.com.

5.3. Os documentos relativos à prestação de contas deverão estar acompanhados de relatório circunstanciado contendo o valor total aplicado em cada item da cota adjudicada e assinado pelo responsável pela empresa patrocinadora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A previsão de entrega, montagem, disponibilização dos produtos e/ou serviços para o início da Festa deverá obedecer às especificações e prazos previstos na cota de patrocínio denominada _____.

6.2. Entregue o produto, esse será recebido:

6.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços entregues.

6.2.2. **Definitivamente:** após a verificação da qualidade, quantidade e Normas Técnicas de Segurança dos produtos e/ou efetivamente entregues e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, pelo Fiscal do Contrato.

6.3. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no edital, ficando o CONTRATADO(A) obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas estipulado pela PREFEITURA.

6.3.1. Não serão aceitos produtos e/ou serviços com embalagens danificadas, produtos danificados.

6.4. O recebimento definitivo não exime o CONTRATADO(A)s de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos itens adquiridos.

6.5. Ocorrendo qualquer problema, o CONTRATADO(A) deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)

7.1. Os interessados se responsabilizarão com todas as despesas de compras de mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura de Taquaritinga do Norte isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.

7.2. Os interessados serão responsáveis ainda por eventuais danos materiais e/ou morais decorrentes de suas atividades ao longo do evento, perante o Município de Taquaritinga do Norte e/ou a terceiros.

7.3. Os interessados se responsabilizarão com todas as despesas de compra ou locação de equipamentos para confecção das contrapartidas previstas no ETP, TR e no Edital.

7.4. A Diretoria de Comunicação da Prefeitura disponibilizará previamente aos vencedores as logomarcas da Festa e as cores oficiais do evento.

7.5. O Contratado deverá encaminhar à Diretoria de Comunicação da Prefeitura a sua logomarca que figurará nas peças publicitárias da festa. O prazo para envio da logomarca é de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

8.1. A PREFEITURA se compromete a ceder provisoriamente, o espaço denominado na cota de patrocínio denominada _____, qual seja: _____ Lote _____, pronto para uso do CONTRATADO(A).

8.2. Zelar pelo cumprimento integral do presente Edital.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

9.1. A fiscalização do presente ficará a cargo de servidor por meio de Portaria.

9.2. A PREFEITURA, em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

- a) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO(A);
- b) Rescindir unilateralmente este instrumento, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO(A);
- c) Fiscalizar a execução deste instrumento,
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Caso ocorra a inexecução parcial ou total da presente avença, qualquer sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As comunicações com origem neste instrumento deverão ser formais e expressas, por meio de correio eletrônico (e-mail), que terá validade mediante confirmação de leitura.

10.2. Este instrumento poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

10.3. Este instrumento, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente instrumento, em 2 (duas) vias em originais de igual teor e forma que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Taquaritinga do Norte - PE, _____ de _____ de 2026.

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

CONTRATADA:

CONTRATO Nº XXXXX/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00034/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COTAS DE PATROCÍNIO DURANTE O 7º FESTIVAL DO CAFÉ CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução TC nº 22/2015, em conjunto com a Resolução TC nº 21/2013;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, parte do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com as Resoluções citadas acima, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taquaritinga do Norte - PE, em XX de XXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **GENIVALDO FERREIRA LINS** - Prefeito Municipal
CPF nº ***.924.614-**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **GENIVALDO FERREIRA LINS** - Prefeito Municipal
CPF nº ***.924.614-**

Assinatura: _____

CONTRATADO

Nome e Cargo:
CPF:
E-mail institucional:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome e Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal
Contratual
Nome e Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal
Contratual
Nome e Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-PE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

CNPJ nº: 10.091.593/0001-00

CONTRATADA:

CNPJ nº:

CONTRATO nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: DE XX DE XXXXX DE 2026 A XX DE XXXX DE 2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COTAS DE PATROCÍNIO DURANTE O 7º FESTIVAL DO CAFÉ CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

VALOR (R\$): XXXXX (XXX)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Taquaritinga do Norte - PE, XX de XXXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: **GENIVALDO FERREIRA LINS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº ***.924.614-**

Assinatura: _____